

RESOLVE

PRORROGAR a Cessão Funcional para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, à Servidora Pública Municipal subordinada ao Regime Jurídico Estatutário a Sr.^a **MILANE SCARPARI**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.868.485-9-PR, inscrita no CPF sob o número 066.097.209-32, Enfermeira Nível (I-03), para desempenhar sua função junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com lotação na 5.ª Regional de Saúde de Guarapuava-PR, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Governo do Estado.

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 07 de Fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

1

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTRIA N.º 016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora abaixo relacionada de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (**Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis**) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social **RPPS**.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MATR.	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
Terezinha Penafiel dos Santos	Secretaria Municipal de Ação Social e Segurança da Família	Assistente Administrativo II	28819-1	01/02/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Fevereiro de 2022.

Jonatas Feisberto da Silva
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====

GABINETE DO PREFEITO=====

Portaria nº025/2022

Sumula: Regulamenta o Artigo 6º, inciso IV da lei Municipal nº 197/2014.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 90, inciso V, para regulamentar o Artigo 6º, inciso IV, da Lei Municipal 197/2014;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo decreto nº 037/2017, a abrir e movimentar as contas correntes do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Virmond, sempre em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pelo decreto 073/2021.

Poderes para conta corrente: Emitir cheque, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por meio qualquer, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates / aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentações financeiras no RGP, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro / AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento convenio e contrato de prestação de serviços.

Art. º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Virmond, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

Neimar Granoski

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Virmond, Paraná**
CNPJ nº 9.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 04/2022-PMV**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA DE 500MG PARA PACIENTES COM COVID-19."** e **ADJUDICA** o objeto a empresa: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** – inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Virmond, 08 de fevereiro de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Virmond**
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/000174
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **14h00min DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022**, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 08/2022-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site **www.licitanet.com.br** ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): **<http://virmond.pr.gov.br>**.

Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inadequada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as empresas infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.

VIRMOND, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELIETE LOPES MUSIKA

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTÉM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME OU EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09h00min DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022**, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 09/2022-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES EM GERAL, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A integral do edital poderá ser obtida através do site - **www.licitanet.com.br** - ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): **<http://virmond.pr.gov.br>**.

Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as empresas infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.

VIROMOND, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

*CMRJ n.º 95.587.622/2001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax (24) 3618 1122, CDE: 85.390-000*

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2022
Edital Nº 003/2022

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 34/2021 de 26 de fevereiro de 2021, torna público.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO 001/2022

CARGO	INSCRITO (A)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELI RIBEIRO RIBAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCELLY HORST PEREIRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA CAROLINE DA ROSA
VISITADOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI
VISITADOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"	CAMILLE BUSKIEVICZ GRAD
VISITADOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"	NATACHA SOIANE ZAPHOSWKI GOMES
VISITADOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"	ACASSIA LUIZA HACK

Virmond, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO MIERJAN
(Presidente)

ABDON SUREKE
(Membro)

IURE FELIPE CULMANN
(Secretário)

SILMARA REGINA DEMETRIO
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR

Anexo de Diárias Concedidas

Resumo de Expediente 01765022-00.51

Anexo de Diárias Concedidas							Page 1						
Expediente	Data	Função	Custo	Resumo	Valor de diárias	Valor							
00002	04/01/2022	13.051.10.301.0007.2.004	2300	404	3.336.14.14.2, SERVIDORES COMISSOÃOS	191,82							
Servidor:	87103 MARCOS ROBERTO DE PAULA CFF: 766.885.76-02 RD: 3780654 PR												
Descrição:													
Solicitação de Diária 03033222 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula de servidor 230006 - 1													
Legislação	Data	Valor											
00002	04/01/2022	191,82											
Legislação aplicável:	Lei ordinária 3403/2013		Legislação concedida:		Decreto 1402/10								
Legislação aplicável:	Lei ordinária 3403/2013		Legislação concedida:		Valor diário								
Legislação aplicável:	Decreto Curitiba - PR		Número de diárias:		191,82 Valor total diárias:								
Tipo aplicação: Transporte de Pacientes													
Expediente	Data	Função	Custo	Resumo	Valor de diárias	Valor							
00002	04/01/2022	13.051.10.301.0007.2.004	2300	404	3.336.14.14.2, SERVIDORES COMISSOÃOS	191,82							
Servidor:	87103 MARCOS ROBERTO DE PAULA CFF: 766.885.76-02 RD: 3780654 PR												
Descrição:													
Solicitação de Diária 03033222 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula de servidor 230006 - 1													
Legislação	Data	Valor											
00002	04/01/2022	191,82											
Legislação aplicável:	Lei ordinária 3403/2013		Legislação concedida:		Decreto 1402/10								
Legislação aplicável:	Decreto Curitiba - PR		Número de diárias:		191,82 Valor total diárias:								
Tipo aplicação: Transporte de Pacientes													
Expediente	Data	Função	Custo	Resumo	Valor de diárias	Valor							
00002	04/01/2022	13.051.10.301.0007.2.004	2300	404	3.336.14.14.2, SERVIDORES COMISSOÃOS	191,82							
Servidor:	2030 J.A.MARINHA CFF: 405.888.89-03 RD: 3.388.006 PR												
Descrição:													
Solicitação de Diária 03033222 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula de servidor 230006 - 1													
Legislação	Data	Valor											
00002	04/01/2022	121,37											
Legislação aplicável:	Lei ordinária 3403/2013		Legislação concedida:		Decreto 1402/10								
Legislação aplicável:	Decreto Curitiba - PR		Número de diárias:		121,37 Valor total diárias:								
Tipo aplicação: Transporte de Pacientes													
Expediente	Data	Função	Custo	Resumo	Valor de diárias	Valor							
00002	04/01/2022	13.051.10.301.0007.2.004	2300	404	3.336.14.14.2, SERVIDORES COMISSOÃOS	121,37							
Servidor:	2030 J.A.MARINHA CFF: 405.888.89-03 RD: 3.388.006 PR												
Descrição:													
Solicitação de Diária 03043222 - Diária concedida ao servidor motorista para transporte de pacientes até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, matrícula de servidor 230010 - 1													
Legislação	Data	Valor											
00002	04/01/2022	121,37											
Legislação aplicável:	Lei ordinária 3403/2013		Legislação concedida:		Decreto 1402/10								
Legislação aplicável:													

[illegible]

Município de Nova Laranjeiras - 2021							
Programação Financeira							
Equipamentos							Página:5
	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00380 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PORT 1509							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00	-70.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.434,83	771.434,83
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-771.434,83	-771.434,83
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.255,00	32.255,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.255,00	-32.255,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00852 - FNAS SUAS PAIF/SCF/VEIQUPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº113/2015							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00870 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INFRAESTRUTURA URBANA							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.872,53	35.872,53
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.872,53	-35.872,53
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Nova Laranjeiras - 2021							
Programação Financeira							
Equipamentos							Página:4
	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00886 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL- CONV SEDU 289/2019							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.233,74	56.233,74
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.233,74	-56.233,74
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00887 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA- GUARAJÁ RIO DA PRATA							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.754,52	1.459.754,52
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.459.754,52	-1.459.754,52
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00894 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV SEDU 383/2020							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	52.250,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.250,00	-52.250,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00904 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CEDCAPR DEL 084/2019							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.400,00	-6.400,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 79% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.314,05	14.314,05
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.314,05	-14.314,05
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Nova Laranjeiras - 2021							
Programação Financeira							
Equipamentos							Página:5
	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
01494 - ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Alto 5974 - Decreto 340/2021 - 31/12/2021							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.590,00	20.590,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.590,00	-20.590,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, aprovado no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 13/2020 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSCR.	NOME	CARGO	Classif.
125025	CLAUDINEI DIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	10º

Art. 2º - O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

j) certidão negativa de antecedentes criminais;

k) comprovante de endereço;

l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;

n) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);

o) cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);

p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;

r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

u) exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 8 de fevereiro de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, devidamente autorizado, RETIFICA a descrição do Item 6 no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

Onde se lê:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
6	6	2	UNID.	Pneu para Retroescavadeira	5.933,33	11.986,66

Leia-se:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
6	6	2	UNID.	Pneu para Retroescavadeira 17.5-25 12L L2	5.933,33	11.986,66

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2022.

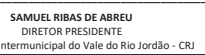
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00.

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados no site:
<http://transparenciaconsorcio.guarapuava.pr.gov.br:7474/transparencia/>

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 07 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

**SAMUEL RIBAS DE ABREU**
DIRETOR PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 020/2022
DATA: 03/02/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Sélia de Fátima Marques de Almeida:

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora Sélia de Fátima Marques de Almeida, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a), Mat. 12061, portadora do RG nº 5.177.982-7, e inscrita no CPF sob nº 773.107.649-00, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração com reajustamento, no art. 4º da LC 81/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.102,63 (quatro mil cento e dois reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo, no qual serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2022.

**Jose Vitorino Prestes**
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 022/2022
DATA: 04/02/2022

SÚMULA: Exonera servidores públicos municipais ocupantes de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores públicos de provimento em comissão, conforme abaixo relacionados:

Márcio Wladimir Szumilo – Chefe de Divisão Documental - CC-4
Paulo Vitor Afonso de Oliveira – Chefe de Divisão de Controle Documental - CC-4
Solange Ap.ª dos Santos Adronski – Chefe de Gabinete - CC-2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

**Jose Vitorino Prestes**
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 023/2022
DATA: 04/02/2022

SÚMULA: Altera cargo do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica alterado o cargo do servidor público municipal Wilkar Wilson Parabezo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Centralizado de Controle - CC-3, passando a exercer o cargo de provimento em comissão de Serviço de Higiene - CC-3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

**Jose Vitorino Prestes**
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 024/2022
DATA: 04/02/2022

SÚMULA: Nomeia Diretor Distrital ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Paulo Vitor Afonso de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Distrital - CC-3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

**Jose Vitorino Prestes**
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 025/2022
DATA: 04/02/2022

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Comunicação ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Solange Aparecida dos Santos Adronski, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Comunicação - CC-3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

**Jose Vitorino Prestes**
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 026/2022
DATA: 04/02/2022

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento Centralizado de Controle ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Márcio Wladimir Szumilo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Centralizado de Controle - CC-3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

**Jose Vitorino Prestes**
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 027/2022
DATA: 04/02/2022

SÚMULA: Nomeia Coordenadora de Entidades Sociais ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Romilda de Fátima Vieira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Entidades Sociais - CC-5, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

**Jose Vitorino Prestes**
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSS, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 026/2022
DATA: 04/02/2022

SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Obras Rurais ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. José Neoraldo Machado, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Obras Rurais - CC-4, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2.º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 029/2022
DATA: 07/02/2022

SÚMULA: Exonera contratadas no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1.º - Ficam exoneras as servidoras abaixo relacionadas, contratadas em 05/02/2021, pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, por motivo de término do contrato de trabalho.

Mat.	Servidor	Cargo
43701	ADRIANE DA SILVA LEITE	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43711	ADRIANE DE LIMA	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43721	ANA PAULA DE SOUZA	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43731	ANGELA PATRICIA SILVA	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43741	CINTIA ALAZ DE BARROS	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43751	DAIANE DE VIEIRA VINCENZI	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43761	DAIANE JANUARIA PEREIRA	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43781	ELABESSE DO REIS CAMARAO GALDAS MARTINS	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43811	JONADNE CRISTINA LEVINSKI	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43821	LEONILDA DO REIS DA ROCHA	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43831	LEUNICI DA APARECIDA CORDEIRA DE LIMA	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43841	MARCIA DA CRUZ FRANCO	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43861	MARIA REGINA RIBEIRO ESTRELOV	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43881	NELCE APARECIDA RAMOS	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43891	NELMA GONCALVES DA LIZ	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43901	PAULA ATAS ESTEGLER	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
43921	SERLENE DA CONCEIÇÃO DE PAULA PAVANCA	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 20h
Mat.	Servidor	Cargo
43771	DAIANE LAISE MANTAS	Prof. Educ. Infantil e Séries Iniciais - 40h

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 030/2022
DATA: 07/02/2022

SÚMULA: Prorroga contrato de trabalho em virtude de estabilidade provisória (gestação).

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Parecer Jurídico n.º 098/2017, de 21 de Julho de 2017,

Decreta:

Art. 1.º - Fica prorrogado até 11/08/2022 o contrato de trabalho, em virtude de estabilidade provisória (gestação), da servidora pública municipal Maya Borges Ferreira das Santos, contratada para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais - 20h, por meio do Processo Seletivo Simplificado de 2019.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 031/2022
DATA: 08/02/2022

SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1.º - Exonera, a pedido, a Sra. Olga Aparecida Krackowski dos Santos, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais - 20h, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, sob regime C.L.T., nomeada pelo Decreto n.º 324/2021, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (ELETÔNICO) N.º 082/2021

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2022.

SESSÃO: 10/11/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
J. PACIFICO - ME - CNPJ - 72.216.955/0001-91;
W.G AMARAL LTDA - CNPJ - 17.841.181/0001-81;
ADÃO EDUARDO OLIVEIRA VERDURAS - CNPJ - 25.092.533/0001-71;
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ - 26.640.161/0001-33;
STRAPASSOM E ARAUJO LTDA - CNPJ - 30.877.802/0001-45;
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA - CNPJ - 22.077.561/0001-21;
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ - 29.715.704/0001-22;
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ - 39.649.812/0001-06;
CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS - CNPJ - 40.738.368/0001-76;
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ - 29.206.230/0001-93;
ADEMAR BEGNINI - CNPJ - 77.139.855/0001-22.

No valor total de R\$ R\$ 1.295.463,70 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Pinhão - PR, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME EDITAL.

SESSÃO: 10/12/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 84.949.668/0001-70
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50
MHS INDUSTRIAS DE MOVEIS - CNPJ: 10.433.858/0001-01
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 15.631.700/0001-51
CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EPP - CNPJ: 14.308.899/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 183.858,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

Pinhão - PR, 08 de janeiro de 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.692.352/0001-18
e-mail: pm.marquinho@paranapre.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 009/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinária n.º 830 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	002 - Departamento de Agropecuária	20.605.010-1063 - Convênio Estadual 359/2021 - SEAB - Aquisição Trator Agrícola/Carreta Basculante	44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$ 188.000,00	Conta Despesa: 537	Fonte: 00937
Artigo 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme conta receita abaixo:						
EXCESSO ARRECADAÇÃO:		Convênio Estadual 359/2021 - SEAB - Aquisição Trator Agrícola/Carreta Basculante		R\$ 188.000,00		
1.724.99.01.04.00.00.00						

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/PMEAI

PARTE: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e empresa P. MEZZOMO & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) notebook da marca Acer e 01 (um) monitor da marca AOC, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Departamento de Tribulação, respectivamente.

VALOR: R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER - Procurador Jurídico - OAB/PR Nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: AGENOR BERTONCELO - Prefeito Municipal - 08/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-48

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 014/2022
DATA: 07/02/2022

Súmula: Concede Gratificação aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder aos servidores que abaixo menciona, Gratificação pelo Exercício de Atividades de Ensino Pré-Escolar e 1.º Série do Ensino Fundamental Público, no equivalente a 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, até final do ano letivo de 2022.

MATRIC.	NOME	TURMA
59643	ADRIANA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	1º Ano
5561	CARMELINA TAVARES DOS SANTOS (1º Concurso)	Pré II "A"
2132	CELIA RIBEIRO	1º Ano
2151	CLAUDETE MARIA HENDGES (2º concurso)	Pré II
5591	CRISTIANA MARIA COSTA CZECHOWSKI	Pré I
6241	ILIZIANE MARIA CZECHOWSKI GRONDEK	1º Ano
8561	JOCELIA DA APARECIDA CHIOSSI KRASSOSKI	Pré II
8571	MARCIA PRASNIEVSKI	Pré II "B"
9171	MARILENE DA ROCHA MARTELLI	Pré I
9121	NATALINA FRANCELINI TURATO	1º Ano
59646	SABRINA PAVAN	Pré I e II
2581	VERA LUCIA VINCENZI DOS SANTOS	Pré I

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-48

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 015/2022
DATA: 07/02/2022

Súmula: Concede Gratificação aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder aos servidores abaixo relacionados Gratificação pela Atuação em Regência de Classe no Ensino Especial, no equivalente a 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, até o final do ano letivo de 2022.

MATRIC.	NOME
2141	CLAIR MIGUEL CZECHOWSKI (1º Concurso)
58960	CRISTIANE ALVES MIRANDA
9221	ELENCE DEMBINSKI TUMISKI
2192	ELEONARA MARIA ZANDONAI DA SILVA (1º concurso)
7461	ELIANE TOQUETTO

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-48

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 016/2022
DATA: 07/02/2022

SÚMULA: Designa professora para exercer a função de Suporte Pedagógico em Estabelecimento de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 463 de 29/01/2010.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a professora abaixo relacionada, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Estabelecimento de Ensino, conforme segue:

MATRIC.	NOME	ESCOLA	CARGA HORÁRIA
9191	ERONITA GONÇALVES DE SIQUEIRA	ESPIGÃO ALTO	20 horas

Art. 2.º - Fica concedido a servidora acima mencionada Gratificação pelo Exercício de Suporte Pedagógico na unidade escolar citada anteriormente.

Art. 3.º - Fica concedido a servidora designada no art. 1.º, Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo exercício de Suporte Pedagógico na Unidade Escolar.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-48

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 017/2022
DATA: 07/02/2022

Súmula: Concede Gratificação aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder as servidoras CLEUZA GORETT DA ROSA (5581) e MARCIA REGINA BABINSKI KASMIERZAK (9181), Gratificação pelo Exercício de Atividades de Ensino Pré-Escolar e 1.º Série do Ensino Fundamental Público, no equivalente a 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, durante o período de fruição da Licença Especial, concedida pela Portaria nº 007/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados de veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 22/02/2022.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2022, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.bl.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 08 de fevereiro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 014/2022.
De 03 de fevereiro de 2022.

Ementa: INSTITUI O CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DE PORTO BARREIRO

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às determinações contidas nos artigos 3º e 9º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como atendendo à necessidade de regularizar o cadastro de servidores ativos junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Barreiro, com vistas a fornecer dados precisos para apuração do cálculo atuarial,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Porto Barreiro, que tem por finalidade a atualização e consolidação de dados dos servidores ativos da administração pública municipal.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos de cargo efetivo, ativos e seus dependentes, da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Barreiro, será o responsável pela organização, implementação e execução do Censo Cadastral Previdenciário.

Município de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 3º São considerados dependentes para fins de Censo: cônjuge, companheiro(a), filho de qualquer condição, se menor de 21 (vinte e um) anos de idade e não emancipado, filho inválido, pais, irmão não emancipado, de qualquer condição, considerado menor, ou inválido.

§ 1º São equiparados a filho (a) o enteado(a), economicamente dependente do servidor e aquele que, por determinação judicial, se ache sob a tutela do segurado.

§ 2º A dependência econômica dos pais e/ou irmãos deverá ser comprovada.

§ 3º A existência de dependente: cônjuge ou companheira(o) ou filho ou equiparado exclui o direito de pais e subsequentemente de irmão.

§ 4º Para fins de cadastro de companheira ou companheiro necessária apresentação de escritura pública ou declaração de união estável, com o devido reconhecimento das assinaturas.

Art. 4º O Censo cadastral previdenciário será realizado no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, e sua realização será precedida de ampla divulgação na mídia impressa, radiofônica e eletrônica.

Art. 5º Os servidores ativos serão comunicados sobre o Censo em seus locais de trabalho.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Parágrafo único. Os órgãos de Recursos Humanos e as secretarias aos quais se encontram vinculados dos entes que integram a Administração Pública Municipal serão responsáveis pela entrega das convocações de que tratam o caput deste artigo aos seus servidores ativos.

Art. 6º O Censo Cadastral Previdenciários será realizado na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Barreiro anexo ao Departamento de Rh da Prefeitura, localizado na Rua: das camélias 900, Centro, Porto Barreiro, das 08:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 17:30horas de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 7º Por ocasião do recadastramento os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas deverão apresentar ao atendente, a via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - Para o Censo dos servidores ativos e seus dependentes:

a) documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou cartão de crédito), emitido dentro dos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;

d) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou Promotor de Justiça;

e) Cartão do PASEP/PIS/NIT;

f) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam os registros dos contratos de trabalho anteriores ou carnê de pagamento (GPS), em caso de recolhimento como autônomo;

g) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes;

h) CPF dos dependentes;

i) declaração de dependência econômica do enteado, pais ou irmãos;

j) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente nesta condição;

k) documento de identificação com foto do Tutelado/Curatelado;

l) laudo de invalidez ou atestado com CID, de dependente inválido, atualizado (03 meses).

II - Em caso de representante legal, tutelado ou curatelado:

a) Termo de Tutela ou Curatela;

b) documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) do representante legal;

c) CPF do representante legal.

Art. 8º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal devendo os servidores titulares de cargo efetivo, ativos, comparecerem pessoalmente no local e horário definidos nos termos do artigo 6º, munidos da documentação descrita no artigo 7º, para realização do Censo Cadastral Previdenciário.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

§ 1º Não serão recadastrados os servidores ativos, aposentados e pensionistas que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada no artigo 7º.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, ativos, que não comparecerem para realizar Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração bloqueados a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do Censo, ficando o seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 3º Os servidores ativos a serem recenseados, que se encontrarem incapacitados para comparecer ou se locomover até o local do Censo, poderão se fazer representar por procurador legal, para agendamento de visita domiciliar, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 4º Nos casos descritos no parágrafo anterior, os servidores ativos a serem recenseados, não sendo localizados, serão notificados por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para realização do Censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

§ 5º Para o agendamento da visita domiciliar deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no local do Censo.

§ 6º A visita domiciliar será feita por servidor do RPPS de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

§ 7º Na data, hora e local agendado o segurado deverá apresentar a documentação constante no artigo 7º, conforme o caso, e assinar o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário.

§ 10 O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer no RPPS de Porto Barreiro discriminados no artigo 7º deste Decreto.

§ 11 Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, que encontrar-se recluso em regime fechado por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.

Art. 9 O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - inclusão dos dados dos servidores e dependentes no sistema SISPREV de gestão de dados;

II - realização permanente do censo Cadastral Previdenciário com a utilização do sistema SISPREV;

III - melhoria na qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Porto Barreiro objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de benefícios de aposentadoria e pensões;

IV - ampliação do movimento de qualidade e produtividade no setor público.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 10 O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 11 Os casos não especificados neste Decreto serão decididos pelo Diretor Executivo O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Barreiro, e quando necessário, apreciados pelo departamento jurídico do Instituto.

Art. 12 Fica o RPPS autorizado a expedir os demais atos necessários à operacionalização das providências determinadas por este Decreto.

Art. 13 O servidor público municipal que ingressar após o último dia de prazo deste Censo, fica dispensado de fazê-lo no ano de 2022, devendo, no entanto, realiza-lo imediatamente após o retorno do recesso de final de ano.

Art. 14 A partir de janeiro de 2023, o servidor ativo deverá efetuar a atualização cadastral, anualmente, junto à unidade gestora do RPPS até 30 dias após a data de seu aniversário.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2022.


EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em Atendimento ao § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, § 4º do Art. 16 da instrução normativa Nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 89/13-TCE/PR:

Convoca

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR, representadas pelos Técnicos da Área de Planejamento/Contábil e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização do Legislativo Municipal de Cantagalo-PR e todos os interessados para uma Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no dia 25 de fevereiro de 2022, com início às 09h00min, para apresentação das metas e resultados fiscais do terceiro quadrimestre de 2021.

Gabinete da Presidência, Cantagalo em 03 de fevereiro de 2022.

REINALDO GOMES DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-ASSISCOP
CONTRATO N.º 09-21
4º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO CONFORME DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIO.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.219.334/0001-86, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR.

VALORES DO ATIVO:	UNIDADE	VALOR POR LITRO
DESCRIÇÃO	LITROS	R\$ 6,42
GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 5,33
ÓLEO DIESEL S-500	LITROS	R\$ 5,38
ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	R\$ 5,38
ARLA A GRANL	LITROS	R\$ 3,72

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 30/2021
DATA: 01/12/2021

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Assiscop para o exercício de 2021, no valor de R\$ 48.467,03 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos).

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Assiscop, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 48.467,03 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

CONTA DA DESPESA: 20

FONTE: 000

VALOR: R\$ 5.000,00

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTA DA DESPESA: 135

FONTE: 000

VALOR: R\$ 1.267,03

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

01.002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA

10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTA DA DESPESA: 190

FONTE: 000

VALOR: R\$ 42.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento conforme demonstrado abaixo:

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

CONTA DA DESPESA: 090

FONTE: 000

VALOR: R\$ 1.267,03

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTA DA DESPESA: 100

FONTE: 000

VALOR: R\$ 5.000,00

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

01.002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA

10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DA DESPESA: 140

FONTE: 000

VALOR: R\$ 34.000,00

01 ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

01.002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA

10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CONTA DA DESPESA: 210

FONTE: 000

VALOR: R\$ 8.200,00

Art. 3º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 01 de dezembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP